

Edital Nº 120/2020

# **EDITAL N° 120/2020**

PROCESSO Nº 04600.002925/2020-39

Torna público regulamento do ciclo de inovação aberta Desafios CNJ Inova -Ciência de Dados e Inteligência Artificial, voltado ao desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios públicos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, bem como o disposto em sua Política de Inovação Tecnológica, instituída pela Resolução nº 35, de 30 de outubro de 2018, tendo em vista o papel da Enap no fomento à inovação e à difusão do conhecimento nas áreas de gestão governamental e de políticas públicas, bem como no apoio e promoção de ações de empreendedorismo tecnológico destinados à melhoria da administração pública e à modernização da gestão pública, e visando promover e disseminar a inovação aberta e incentivar a colaboração entre o governo e a sociedade, torna público ciclo de inovação aberta voltado ao desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios públicos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do seguinte Regulamento:

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O Desafios CNJ Inova - Ciência de Dados e Inteligência Artificial, ciclo de inovação aberta regido pelo presente Edital, destina-se ao desenvolvimento de soluções inovadoras, pelo uso de ciência de dados e inteligência artificial, que contribuam para a resolução de desafios públicos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça.

- §1° As propostas de solução a serem apresentadas deverão responder a um dos seguintes eixos:
- I Desafio 1 Tempo e Produtividade: Não se sabe o padrão de andamento de cada processo por caso semelhante em todas as unidades judiciárias nas diferentes localidades e regiões do Brasil, levando-se em conta as peculiaridades locais e o nível de complexidade, que varia de acordo com a matéria do direito tratada.
- II Desafio 2 Inconsistências de dados nos sistemas dos tribunais: Problemas dos registros processuais básicos constantes nos autos dos processos físicos e eletrônicos. Necessidade de ferramentas de limpeza e gestão da qualidade dos dados da Replicação Nacional, em especial, na identificação de ocorrências de campos ausentes, inconsistentes ou atípicos nos registros encaminhados pelos tribunais.
- §2° Referências e orientações complementares sobre os desafios públicos propostos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://desafios.enap.gov.br">https://desafios.enap.gov.br</a>.

#### **CAPÍTULO II – DAS FASES**

- Art. 2° O ciclo de inovação aberta, de acordo com o previsto no cronograma preliminar constante do Anexo I deste Regulamento, será composto das seguintes fases:
- I Inscrição de participantes e formação de equipes;

- II Imersão e desenvolvimento das soluções; e
- III- Demoday.
- §1° Todas as fases serão realizadas de forma on-line, remota, por meios eletrônicos.
- §2º As atividades do cronograma poderão ser ajustadas ou alteradas, mediante ampla comunicação aos participantes, por meio das plataformas Shawee e Discord.
- Art. 3° As soluções finalistas e vencedoras do Desafios CNJ Inova Ciência de Dados e Inteligência Artificial podem ser convidadas a participar de programa para continuidade do desenvolvimento das soluções.

Parágrafo único. Os termos da participação em programa de continuidade do desenvolvimento das soluções, caso se aplique, serão acordados em instrumento posterior à realização do ciclo de inovação aberta de que trata este edital.

#### CAPÍTULO III - DO PÚBLICO-ALVO

- Art. 4° O presente chamamento é aberto ao público e destina-se a cidadãos brasileiros e estrangeiros registrados no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade.
- §1° O público-alvo preferencial do presente edital são pessoas com conhecimentos nas áreas de ciência de dados, programação e desenvolvimento, direito, negócios, economia, administração pública, marketing, design e engenharia.
- §2º Os participantes serão convidados a manifestar suas áreas de conhecimento durante o processo de inscrição, com o objetivo de contribuir para a formação adequada de equipes.

# CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES E DA FORMAÇÃO DE EQUIPES

- Art. 5° A inscrição de participantes será gratuita e deverá ser realizada por meio de formulário acessível no endereço eletrônico https://desafios.enap.gov.br, do dia 15 de setembro de 2020 até as 14h00 do dia 06 de outubro de 2020, horário de Brasília.
- §1º Os participantes deverão acessar o link de inscrição e preencher o formulário correspondente, atentando ao que prevê este Regulamento e as instruções contidas no próprio formulário.
- §2° Será admitida apenas uma inscrição por CPF.
- §3° As inscrições, limitadas ao quantitativo de 1.000 (mil) vagas, ocorrerão por ordem de chegada e, a partir do atingimento do citado limite, poderá a organização encerrá- las.
- §4° Todas as inscrições válidas e realizadas dentro do prazo e do quantitativo de vagas serão aprovadas automaticamente para participação no ciclo de inovação.
- §5° A confirmação da inscrição ocorrerá por meio do envio de um e-mail aos participantes inscritos.
- Art. 6° A Enap não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Art. 7° Os participantes competirão em equipes formadas por 03 (três) a 06 (seis) integrantes.
- §1° Os participantes poderão formar suas equipes livremente, a partir de acordo entre os participantes inscritos, podendo contar com o apoio da organização para essa finalidade.
- §2° As equipes serão compostas, preferencialmente, por participantes com conhecimentos e habilidades diferentes e complementares, relacionadas às distintas áreas do conhecimento previstas no art. 4°.
- §3° Cada equipe deverá possuir, no mínimo, um profissional da área de programação e desenvolvimento.
- §4° Os participantes sem equipe designada terão a oportunidade de se juntar a equipes que precisem de suas especialidades e que ainda não contem com 06 (seis) integrantes.

§5° A participação de todos os participantes de cada equipe durante todo o ciclo de inovação é recomendada.

# CAPÍTULO V - DA IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES

- A imersão ocorrerá de 9 a 11 de outubro de 2020, de forma remota, e incluirá atividades síncronas como palestras, mentorias e dinâmicas de interação entre os participantes.
- Art. 9° O desenvolvimento das soluções ocorrerá de 12 a 21 de outubro de 2020, de forma remota, e compreenderá a realização de trabalho coletivo, no âmbito de cada equipe, com o objetivo de produzir uma proposta de solução tecnológica que contribua para a resolução de um dos desafios públicos propostos no art. 1°, a partir das informações e referências oferecidas pela organização.
- Art. 10. As fases de imersão e desenvolvimento das soluções serão realizadas de forma remota, por meio das plataformas Shawee e Discord, cujos links de acesso serão disponibilizados a partir do endereço https://desafios.enap.gov.br.
- §1º Os participantes receberão por e-mail informações sobre o acesso às plataformas nas quais ocorrerão as atividades.
- Art. 11. Com o intuito de apoiar eventuais equipes interessadas em qualificar suas propostas, a Enap e seus parceiros poderão oferecer, na plataforma Discord ou em ferramentas análogas, atividades de auxílio e contextualização abertas a todos os interessados, tais como palestras, mentorias, webinários e oficinas on-line, entre outras.
- Art. 12. Finalizada a etapa de desenvolvimento, cada equipe participante deverá submeter a solução desenvolvida até as 20h00 do dia 21 de outubro de 2020, por meio da plataforma Shawee.
- Art. 13. A submissão de cada equipe deverá conter, na fase de desenvolvimento:
- I Até 3 links públicos no repositório GitHub, contendo os códigos e arquivos Read com informações sobre o projeto; e
- II Vídeo com duração entre 2 minutos e 3 minutos e 59 segundos, em que seja possível demonstrar o funcionamento da solução.
- §1° Recomenda-se que os códigos submetidos sigam boas práticas de commit, que podem ser conferidas no endereço <a href="https://www.conventionalcommits.org/en/v1.0.0-beta.2/">https://www.conventionalcommits.org/en/v1.0.0-beta.2/</a>.
- § 2º Os participantes deverão deixar a solução disponível para testes e fornecer todas as informações necessárias para a avaliação da solução, incluindo senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à sua execução, devendo ser informados todos os procedimentos para sua instalação.
- Art. 14. A partir da data limite de submissão das propostas de soluções, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de desclassificação dos concorrentes.
- Art. 15. A análise das soluções submetidas será realizada por uma Comissão Avaliadora Técnica designada especialmente para esse fim.
- § 1º A Comissão Avaliadora Técnica será composta por membros designados pelo Presidente da Enap.
- § 2º Entre os membros da Comissão Avaliadora Técnica, o Presidente da Enap designará seu presidente, que coordenará os trabalhos da Comissão e não desempenhará o papel de avaliador.
- § 3° Os integrantes da Comissão Avaliadora Técnica comprometem-se a informar ao presidente da Comissão qualquer conflito de interesse na avaliação das soluções submetidas, assim que for identificado.
- Observadas as condições de submissão, as soluções desenvolvidas serão analisadas pela Comissão Avaliadora Técnica conforme os seguintes critérios e pontuações:
- I Efetividade na resolução do problema proposto (1 a 5);
- II Qualidade da solução (1 a 5);
- III Completude da solução (1 a 5); e

- IV Viabilidade de implantação (1 a 5).
- Art. 17. Serão consideradas finalistas e classificadas para o *Demoday* as 3 (três) soluções que obtiverem as maiores pontuações em cada desafio proposto.
- § 1º Cada proposta receberá como nota final da fase de imersão e desenvolvimento a média aritmética simples do somatório de todas as notas a ela atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora Técnica.
- § 2° No caso de empate entre equipes, as notas obtidas nos critérios "Efetividade na resolução do problema proposto", "Qualidade da solução", "Completude da solução" e "Viabilidade de implantação" serão utilizadas para desempate, nessa ordem.
- § 3º Permanecendo o empate, caberá à Comissão Avaliadora Técnica o desempate, após deliberação entre seus membros.
- Art. 18. A classificação das propostas de soluções inovadoras e a lista das finalistas serão publicadas até o dia 1° de novembro de 2020, nas plataformas Desafios e Shawee.
- § 1º Recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias, a partir da publicação do resultado, e dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: digc@enap.gov.br.
- § 2º Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Comissão Avaliadora Técnica.
- Art. 19. O resultado final da fase de imersão e desenvolvimento das propostas será publicado até o dia 6 de novembro de 2020, nas plataformas Desafios e Shawee.

## CAPÍTULO VI - DO DEMODAY E DO ANÚNCIO DAS SOLUÇÕES VENCEDORAS

- Art. 20. As 6 (seis) soluções finalistas se classificam para o Demoday, evento on-line a ser realizado no dia 19 de novembro de 2020, em que as equipes classificadas apresentarão as versões finais de suas soluções, para fins de seleção da vencedora de cada desafio proposto.
- Art. 21. As equipes finalistas poderão solicitar mentorias especializadas para ajudá-las a refinar as soluções, ficando seu provimento condicionado à agenda dos mentores.
- Art. 22. A submissão das soluções e de suas respectivas apresentações para o Demoday deverá ocorrer até 23h59 do dia 15 de novembro de 2020.
- § 1º A submissão deverá conter, além das entregas previstas na fase de imersão e desenvolvimento de soluções, no mínimo um deck de slides, em formato .pdf.
- § 2° Os slides deverão conter, obrigatoriamente, o nome do projeto e o nome dos participantes da equipe.
- § 3° As propostas finalistas, submetidas na fase de imersão e desenvolvimento de soluções, podem ser alteradas até a data e hora de que trata o caput.
- § 4° Os participantes deverão deixar a solução disponível para testes e fornecer todas as informações necessárias para a avaliação da solução, incluindo senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à sua execução, devendo ser informados todos os procedimentos para sua instalação.
- Art. 23. A análise das soluções submetidas na fase *Demoday* será realizada por uma Comissão Avaliadora Final, designada especialmente para esse fim.
- § 1° A Comissão Avaliadora Final será composta por membros designados pelo Presidente da Enap.
- § 2º Entre os membros da Comissão Avaliadora Final, o Presidente da Enap designará seu presidente, que coordenará os trabalhos da Comissão e não desempenhará o papel de avaliador.
- § 3° Os integrantes da Comissão Avaliadora Final comprometem-se a informar ao presidente da Comissão qualquer conflito de interesse na avaliação das soluções submetidas, assim que for identificado.
- Art. 24. Observadas as condições de submissão, as soluções serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

- I Efetividade na resolução do problema proposto (1 a 5);
- II Completude da solução (1 a 5);
- II Viabilidade de implantação (1 a 5); e
- IV Criatividade e inovação da solução (1 a 5).
- Art. 25. Será considerada vencedora a solução que obtiver a maior pontuação em cada desafio proposto.
- § 1º Cada proposta receberá como nota final a média aritmética simples do somatório de todas as notas a ela atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora Final.
- § 2º No caso de empate, os membros da Comissão Avaliadora Final deverão escolher o vencedor entre os empatados.
- Art. 26. Os vencedores serão anunciados ao final da programação do Demoday e o resultado será publicado nas plataformas Desafios e Shawee.
- § 1º Recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias, a partir da publicação do resultado, e dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: digc@enap.gov.br.
- § 2° Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Comissão Avaliadora Final.
- §3° O resultado final será publicado no Diário Oficial da União.

# CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

- Art. 27. As equipes que obtiverem as melhores pontuações em cada uma das fases receberão premiação nos seguintes termos:
- I Até 3 (três) equipes classificadas como finalistas na fase de imersão e desenvolvimento das soluções, em cada um dos desafios: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- III A equipe vencedora no *Demoday*, em cada um dos desafios: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- § 1º A premiação das equipes vencedoras no Demoday está atrelada à conclusão das soluções e à sua implementação no Conselho Nacional de Justiça, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do ciclo de inovação.
- § 2° O valor do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento do prêmio.
- Art. 28. A premiação será paga via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um ou mais membros da equipe vencedora, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A organização do ciclo de inovação aberta não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre os integrantes das equipes.

Art. 29. Instituições parceiras poderão oferecer premiações adicionais específicas ou destinar recursos financeiros e não-financeiros, como mentorias, incubações e apoios institucionais, para as equipes finalistas e vencedoras.

Parágrafo único. Atividades adicionais de mentoria ou apoio poderão ser destinadas a outras equipes, ainda que não tenham sido classificadas entre as equipes finalistas ou vencedoras, a critério das instituições parceiras.

As equipes finalistas ou vencedoras ou seus representantes poderão ser convidados a comparecer a eventos, promovidos pela Enap ou por instituições parceiras, para apresentação das soluções desenvolvidas.

### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os participantes devem garantir que as propostas de soluções apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

Parágrafo único. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, realizadores, patrocinadores e apoiadores em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

- Art. 32. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.
- Art. 33. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.
- Art. 34. Os participantes conservarão o direito patrimonial sobre as soluções criadas.
- §1° Os participantes deverão, quando de sua inscrição, assinar Termo de Cessão de Uso gratuito ao CNJ e à Enap, autorizando-os, de forma permanente e em caráter não exclusivo e não comercial, a implementar as soluções criadas.
- §2° O recebimento do prêmio implica a autorização da publicação dos documentos relativos à proposta de solução inovadora finalista e vencedora em repositório institucional da Enap.
- §3° Os participantes poderão optar por autorizar, no Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.
- Art. 35. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os participantes autorizam os organizadores, realizadores, patrocinadores e parceiros a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, escopos dos projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.

Art. 36. É expressamente vedada a apologia a crimes, preconceito de qualquer natureza, citação e uso de nomes/imagem de pessoas reais (incluindo pessoas políticas e/ou figuras públicas) sem expressa autorização prévia, uso de linguagem imprópria, uso de imagens com nudez, erotizadas, obscenas, pornográficas ou com cenas de violência, apologia a consumo de bebidas alcóolicas, apologia ao fumo, apologia ao consumo de substâncias ilícitas e toda e qualquer referência inadequada.

Parágrafo único. Na identificação dessas violações, a organização poderá desclassificar imediatamente o(s) participante(s) e/ou seu(s) grupo(s), o(s) qual(is) responderá(ão) integralmente por seus atos.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Inovação da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

DIOGO G. R. COSTA

#### ANEXO I

#### **CRONOGRAMA PRELIMINAR**

06 de outubro

Encerramento das inscrições

<u> </u>	
09 de outubro	<ul> <li>Início da fase de imersão e desenvolvimento</li> <li>Evento on-line de abertura</li> <li>Informes gerais</li> </ul>
10 de outubro	<ul> <li>Palestras</li> <li>Mentorias</li> <li>Interação</li> </ul>
11 de outubro	<ul> <li>Palestras</li> <li>Mentorias</li> <li>Interação</li> </ul>
12 de outubro	<ul> <li>Acompanhamento na plataforma Discord</li> <li>Liberação de agenda para mentorias especializadas</li> </ul>
13 de outubro	<ul> <li>Gerenciamento das solicitações das mentorias especializadas</li> <li>Acompanhamento na plataforma Discord</li> </ul>
14 a 16 de outubro	<ul> <li>Realização das mentorias especializadas</li> <li>Acompanhamento na plataforma Discord</li> </ul>
17 de outubro	<ul> <li>Palestra</li> <li>Resolução de dúvidas gerais sobre a submissão das soluções</li> </ul>
18 de outubro	Acompanhamento da evolução das equipes
19 a 21 de outubro	<ul> <li>Mentorias por demanda</li> <li>Resolução de dúvidas gerais sobre a submissão das soluções</li> <li>Acompanhamento das submissões das soluções na plataforma Shawee</li> </ul>
22 a 31 de outubro	Avaliação das soluções por membros da Comissão Avaliadora Técnica
Até 1° de novembro	Divulgação das 6 (seis) propostas finalistas, classificadas para o <i>Demoday</i>
2 e 3 de novembro	Fase de recursos
4 e 5 de novembro	Avaliação dos recursos
Até 6 de novembro	Publicação do resultado final da fase de imersão e desenvolvimento das propostas
7 de novembro	Mentoria de <i>feedback</i> para as equipes finalistas

8 a 12 de novembro	<ul> <li>Palestra</li> <li>Mentorias especializadas por demanda</li> <li>Resolução de dúvidas sobre submissão da apresentação na plataforma Shawee</li> </ul>
15 de novembro	<ul> <li>Submissão da apresentação técnica detalhada na plataforma Shawee</li> <li>Acompanhamento na plataforma Discord</li> </ul>
19 de novembro	<ul> <li>Demoday</li> <li>Palestras</li> <li>Apresentação dos pitchs pelas equipes finalistas aos membros da Comissão         Avaliadora Final</li> <li>Avaliação final</li> <li>Divulgação das duas equipes vencedoras</li> </ul>



Documento assinado eletronicamente por Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente, em 14/09/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0440449** e o código CRC **C3C95FF3**.

Referência: Processo nº 04600.002925/2020-39

SEI nº 0440449